



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000520240304000246

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Catunda, situada no estado do Ceará, identificou uma necessidade primordial na área da saúde pública que requer atenção imediata: a demanda crescente por próteses dentárias entre a população local. Esta necessidade advém de uma análise meticulosa das condições bucais dos cidadãos do município, que revelou uma quantidade significativa de indivíduos sofrendo de diversos problemas dentários, que vão desde a perda parcial até a total dos dentes, impactando diretamente na qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral da população.

Além dos evidentes problemas de saúde, a falta de próteses dentárias adequadas acarreta em consequências negativas no que tange ao aspecto social e econômico dos indivíduos afetados. A dificuldade na mastigação, a estética comprometida e a consequente baixa autoestima repercutem em diversos aspectos da vida social e profissional, restringindo oportunidades de emprego e interação social efetiva.

A contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias, portanto, não atende somente a uma questão de saúde pública, mas é também uma ação de inclusão social, uma vez que visa possibilitar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida, através do restabelecimento da função mastigatória e da estética dental. É imperativo que o processo de contratação considere a aquisição de próteses duráveis, confortáveis e esteticamente aceitáveis, que atendam à demanda atual e futura do município de Catunda, promovendo a saúde bucal e, por consequência, a saúde geral da população.

Nesse ínterim, a Prefeitura Municipal de Catunda determina que é de interesse público a contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias, conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, a qual estabelecerá um marco na melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população local, assegurando o bem-estar e a inclusão social dos seus cidadãos.

2. Área requisitante

Área requisitante

Responsável



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes

3. Levantamento de mercado

Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção abrange a negociação direta com empresas especializadas na confecção de próteses dentárias, permitindo uma discussão detalhada sobre as especificações e a qualidade do produto.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa para gerenciar todas as etapas da confecção e entrega das próteses dentárias, incluindo o fornecimento de material, fabricação e logística.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir a formação de parcerias público-privadas (PPP), contratos de gestão compartilhada com organizações da sociedade civil ou até modelos de consignação, onde o pagamento é realizado de acordo com a utilização das próteses.

Após uma análise detalhada das necessidades da contratação em questão e considerando as peculiaridades do serviço de confecção de próteses dentárias, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação seria a contratação direta com o fornecedor. Esta abordagem permite um maior controle sobre a qualidade do produto final, essencial para garantir a adequação das próteses às necessidades específicas de cada paciente. Além disso, a contratação direta favorece a negociação de preços e prazos de entrega mais favoráveis, garantindo uma economicidade maior ao processo. Com base na Lei 14.133/2021, a contratação direta deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado para assegurar que os valores contratados estejam em consonância com os praticados no mercado, além de garantir a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

4. Descrição da solução como um todo

Com base no levantamento e análise rigorosa efetuada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializados para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda prevista pela Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. Esta solução contempla a aquisição de próteses dentárias totais superiores e inferiores, além de próteses parciais superiores e inferiores, todas à base de resina acrílica termopolimerizável, material reconhecidamente eficaz, durável e aderente às necessidades odontológicas dos pacientes.

A escolha deste material e do tipo de prótese foi fundamentada na análise de soluções



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



disponíveis no mercado, considerando-se aspectos como durabilidade, conforto para o paciente, e capacidade de restabelecimento da função mastigatória e estética facial. Em consonância com o Art. 18, § 1º, incisos V e VI, da Lei 14.133/2021, esta análise mercadológica revelou que, dentre as alternativas disponíveis, a resina acrílica termopolimerizável é a que melhor atende aos requisitos técnicos e econômicos para este caso específico. Este material e tecnologia de fabricação não apenas cumprem com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, mas também se apresentam como um meio eficaz para atender a um grande volume de demandas com agilidade e precisão requeridas.

Ao optarmos por esta solução, a Administração Pública alinha-se aos objetivos estratégicos de promover saúde bucal de qualidade para a população, conforme preconiza o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, gerando resultados efetivos para a comunidade. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) conclui que a confecção de próteses dentárias nos moldes propostos representa não apenas a solução mais adequada existente no mercado, mas também garante a promoção da acessibilidade, da eficiência e da eficácia dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Em adição, a adoção desta solução se mostra economicamente viável. A estimativa dos custos se alinha às práticas de mercado e aos preceitos de economicidade e eficiência, garantindo a utilização otimizada dos recursos públicos conforme ditado pelo Art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021, e refletindo em uma escolha responsável e justificável perante as instâncias de controle e à população. A abrangência desta escolha, consequentemente, confere à Administração a capacidade de atender a demanda existente de forma assertiva e sustentável, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prótese dentária total superior	120,000	Unidade
Especificação: Prótese dentária total superior, à base de resina acrílica termopolimerizável			
2	Prótese dentária total inferior	120,000	Unidade
Especificação: Prótese dentária total inferior, à base de resina acrílica termopolimerizável			
3	Prótese dentária parcial superior	120,000	Unidade
Especificação: Prótese dentária parcial superior, à base de resina acrílica termopolimerizável			
4	Prótese dentária parcial inferior	120,000	Unidade
Especificação: Prótese dentária parcial inferior, à base de resina acrílica termopolimerizável			

6. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prótese dentária total superior	120,000	Unidade	233,33	27.999,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Prótese dentária total superior, à base de resina acrílica termopolimerizável					
2	Prótese dentária total inferior	120,000	Unidade	228,67	27.440,40
Especificação: Prótese dentária total inferior, à base de resina acrílica termopolimerizável					
3	Prótese dentária parcial superior	120,000	Unidade	247,60	29.712,00
Especificação: Prótese dentária parcial superior, à base de resina acrílica termopolimerizável					
4	Prótese dentária parcial inferior	120,000	Unidade	230,60	27.672,00
Especificação: Prótese dentária parcial inferior, à base de resina acrílica termopolimerizável					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 112.824,00 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento dos itens relativos à contratação para confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, segue uma análise criteriosa que considera diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise detalhada, constatou-se que a divisibilidade técnica do objeto, apesar de possível, acarretaria prejuízos significativos à sua funcionalidade. Dada a natureza específica das próteses dentárias e a necessidade de uniformidade e compatibilidade entre os diferentes itens, a divisão poderia comprometer a qualidade final do serviço prestado aos cidadãos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise econômica demonstrou que qualquer tentativa de divisão do objeto aumentaria proporcionalmente os custos administrativos e operacionais, ultrapassando os benefícios da divisão. A integridade do lote único garante não apenas a eficiência da entrega e da distribuição mas também assegura a uniformidade da qualidade dos produtos ofertados.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento é justificado pela manifesta economia de escala obtida através da contratação em lote único. Esta estratégia resulta em melhor preço de aquisição por unidade, beneficiando diretamente a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa expandir a competitividade e permitir a inclusão de fornecedores de menor porte, a análise de mercado realizada apontou que a especialização requerida para a produção dos itens em questão e a necessidade de garantia de qualidade para os itens médicos justificam a concentração da demanda. Isso favorece a obtenção de fornecedores com capacidades técnicas e produtivas comprovadas, assegurando assim a entrega de próteses dentárias dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Saúde.
- **Análise do Mercado:** A investigação do mercado demonstrou que o setor de fabricação de próteses dentárias possui fornecedores com capacidade de atendimento integral às demandas propostas, com padrões elevados de



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



qualidade e atendimento aos prazos, reforçando, assim, a decisão pelo não parcelamento.

Em virtude destas considerações, conclui-se que o não parcelamento do objeto da licitação é a abordagem que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a aquisição das próteses dentárias de modo que se assegure a qualidade necessária ao atendimento da população, sem acarretar prejuízos à administração pública.

8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a confecção de próteses dentárias, conforme delineado pelo processo administrativo número 0000520240304000246, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro em curso. A inclusão desse processo no referido plano foi feita após uma análise minuciosa das demandas atuais e futuras identificadas pela Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, levando em conta aspectos demográficos e epidemiológicos locais que indicam um aumento progressivo na necessidade de intervenções protéticas dentárias para melhorar significativamente a saúde bucal e, por conseguinte, a qualidade de vida dos habitantes.

A programação e inserção dessa contratação no Plano de Contratações Anual decorrem da conscientização sobre a importância de se ter um planejamento estratégico alinhado com as necessidades públicas evidenciadas e com os objetivos maiores de promoção da saúde e bem-estar da população. Dessa maneira, a contratação proposta se apresenta como uma resposta direta e planejada às lacunas de serviços identificadas na área de saúde bucal do município, estando em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

Além disso, a realização dessa contratação está alinhada com os esforços municipais para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição planejada e centralizada contribui para a obtenção de melhores preços e condições, gerando economicidade e eficácia na aplicação dos fundos públicos, em consonância com os objetivos estipulados no art. 11 da mencionada lei, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

9. Resultados pretendidos

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados da contratação para a confecção de próteses dentárias destinadas à Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE são delineados a seguir:

- **Alcance da Eficiência e Eficácia no Atendimento à Saúde Bucal:** Espera-se que a



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



contratação resulte em uma melhoria significativa no atendimento à saúde bucal da população de Catunda-CE, garantindo a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, que sejam duráveis e confortáveis para os usuários. Isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida.

- **Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos:** De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirão para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência dos materiais adquiridos.
- **Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico:** A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública beneficie-se das melhores ofertas disponíveis no mercado.
- **Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável:** Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações, espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na produção de próteses dentárias contribua tanto para a eficácia a longo prazo do tratamento dos pacientes, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O incentivo a práticas sustentáveis e inovadoras entre os fornecedores é essencial para estimular o mercado nacional a desenvolver soluções que atendam às necessidades públicas de maneira eficiente e responsável.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação abordam diretamente os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando não somente atender à demanda imediata por próteses dentárias, mas também promover práticas de contratação que sejam sustentáveis, inovadoras e que tragam o melhor retorno possível para a comunidade a partir do uso adequado e eficiente dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva execução do processo de contratação de confecção de próteses dentárias para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação de Equipe:** Realização de programas de capacitação e atualização para os servidores envolvidos no processo de licitação e gestão contratual, focando nas especificidades da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como em aspectos técnicos relacionados à qualidade e às especificações das próteses dentárias.
- **Aprimoramento do Termo de Referência:** Revisão e aprimoramento do Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo especificações detalhadas do objeto,



estimativa precisa das quantidades a serem adquiridas com base na demanda projetada e critérios de aceitação dos produtos.

- **Pesquisa de Mercado Aprofundada:** Realização de uma pesquisa de mercado mais abrangente e detalhada, considerando fornecedores potenciais, faixas de preço praticadas, tecnologias disponíveis e capacidade de atendimento, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão de riscos, identificando possíveis cenários que podem afetar a contratação, desde o processo licitatório até a entrega e o uso efetivo das próteses, propondo ações mitigadoras.
- **Engajamento com Fornecedores:** Promoção de reuniões prévias com possíveis fornecedores para esclarecimentos sobre o edital e para estimular a participação no certame, garantindo maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
- **Mecanismos de Fiscalização e Controle:** Estabelecimento de mecanismos rigorosos de fiscalização e controle da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de desempenho, avaliação periódica dos produtos entregues e mecanismos de sanção em caso de não conformidades.
- **Comunicação e Transparência:** Manutenção de um canal de comunicação eficaz com a sociedade, promovendo a transparência do processo licitatório e da execução contratual, e disponibilização de informações sobre o andamento do projeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Catunda.
- **Planejamento Orçamentário:** Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contratação, incluindo a previsão de recursos financeiros necessários tanto para a aquisição das próteses dentárias quanto para as atividades de gestão contratual.
- **Avaliação e Melhoria Contínua:** Implementação de um processo de avaliação e melhoria contínua, baseado no feedback dos usuários dos serviços de saúde bucal e na avaliação técnica da qualidade das próteses entregues, visando aprimorar contratações futuras.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de confecção de próteses dentárias para atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE está fundada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as especificidades deste processo licitatório.

De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma alternativa que a Administração Pública pode utilizar para possibilitar a contratação de bens e serviços comuns, de maneira ágil e eficiente, assegurando condições favoráveis para ambas as partes. Entretanto, para a presente contratação de confecção de próteses dentárias, considerou-se que:

- **Demandas Específicas e Quantificadas:** A demanda para a contratação de próteses dentárias é específica e quantificada, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar, que apresentou estimativas precisas das quantidades necessárias para um período determinado. Isso torna o planejamento contratual mais eficiente através de procedimento licitatório específico, não se beneficiando da



flexibilidade do registro de preços.

- **Natureza do Objeto:** As próteses dentárias requerem especificações técnicas detalhadas e personalização, que variam de acordo com as necessidades individuais dos pacientes. O sistema de registro de preços, geralmente aplicado para aquisições de bens e serviços comuns e padronizados, não se mostra apropriado para objetos que demandam alto grau de especificidade e qualidade customizada.
- **O Art. 83 da Lei nº 14.133/2021:** Estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. A natureza da demanda atual exige a aquisição de próteses em um contexto determinado, o que justifica a decisão por uma licitação específica, garantindo a efetiva aquisição das próteses necessárias dentro do prazo requerido pela Secretaria de Saúde.
- **Controle de Qualidade e Adequação às Necessidades:** A relevância da qualidade e da adequação das próteses dentárias às necessidades dos pacientes exige que cada contratação seja avaliada individualmente, visando garantir a satisfação dos requisitos clínicos e técnicos específicos. O processo de licitação convencional proporciona um controle mais rigoroso em relação à seleção de fornecedores e à qualidade dos produtos.

Diante dessas considerações, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza específica do objeto, pela demanda quantificada e pela necessidade de garantir produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, visando o melhor interesse público e a obtenção de resultados efetivos na saúde bucal da população atendida.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito do processo administrativo de contratação para a confecção de próteses dentárias destinadas a atender à demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE, adota-se a vedação expressa à participação de empresas na forma de consórcio, fundamentando-se nas disposições específicas previstas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Conforme estabelecido pelos artigos da Lei nº 14.133, especialmente o art. 15, a participação de empresas em consórcio é permitida sob certas normas, entre as quais se destacam a necessidade de indicação clara da empresa líder, a responsabilização solidária dos integrantes por atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, e, ainda, o estabelecimento de condições adicionais para a habilitação econômico-financeira do consórcio, que poderá ser majorada em até 30% sobre o valor exigido de licitante individual.

No entanto, para o presente processo de contratação, identificam-se razões específicas e fundamentadas que justificam a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, visando assegurar a máxima eficiência e efetividade na execução contratual. Os principais aspectos que fundamentam esta decisão são:

- **Complexidade técnica específica:** A natureza e especificidade técnica da



confecção de próteses dentárias demandam um alto nível de especialização e responsabilidade individual na execução do objeto contratado, aspectos que podem ser diluídos na formação de consórcios, dificultando a atribuição de responsabilidades específicas e comprometendo a qualidade do resultado.

- **Agilidade e simplificação administrativa:** A gestão contratual torna-se mais ágil e menos suscetível a complicações burocráticas quando realizada com empresas individuais, em contrapartida à complexidade gerencial inerente aos consórcios, que demanda a interação com múltiplos atores e acarreta maior tempo de resposta para a resolução de demandas e imprevistos.
- **Segurança jurídica e responsabilidade legal:** Mantendo o contrato com uma única empresa, garante-se maior clareza na definição dos direitos e obrigações contratuais, proporcionando uma execução mais segura e efetiva. Este arranjo facilita a responsabilização legal e a aplicação de sanções em caso de descumprimento do estabelecido, garantindo melhor proteção ao interesse público.

O posicionamento contra a participação de empresas na forma de consórcio está, portanto, alinhado aos princípios da eficiência, eficácia e segurança jurídica, visando garantir a melhor execução possível do contrato e resguardar os interesses da Administração Pública. Desta forma, reforçam-se os fundamentos legais, em especial os dispostos na Lei nº 14.133/2021, que conferem à Administração a prerrogativa de estruturar os procedimentos licitatórios de modo a alcançar os objetivos previstos no art. 11 do referido diploma legal, entre os quais se destacam a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no detalhamento e nos estudos realizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. Esta conclusão apoia-se em diversos aspectos essenciais que alinham-se inteiramente aos principais objetivos e princípios previstos na referida Lei, conforme demonstrado abaixo:

- **Necessidade Pública Acentuada:** A contratação se sustenta na imperativa necessidade de atender à demanda crescente por serviços odontológicos essenciais, ressaltando a importância da saúde bucal na qualidade de vida da população e a urgente necessidade de acesso a esses serviços.
- **Análise de Viabilidade Técnica e Econômica:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a existência de fornecedores qualificados no mercado capazes de atender às especificações necessárias com custo benefício satisfatório.
- **Economicidade e Eficiência:** A contratação projeta resultados expressivamente positivos em termos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



vantajosa para a administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- **Competitividade e Justiça no Processo de Seleção:** O processo de licitação, fundamentado no método de pregão eletrônico, promoverá igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer restrição que possa afetar a competição, reiterando a observação ao princípio da isonomia, a efetividade do processo licitatório e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Com suporte no art. 11, inciso IV, a contratação almeja também incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, através da preferência por materiais de menor impacto ambiental e pela promoção da saúde bucal como componente essencial do bem-estar e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social.

Portanto, a realização desta contratação é não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, prescritos pela Lei nº 14.133/2021. Destaca-se também que a contratação está em pleno alinhamento com o interesse público, ao promover acessibilidade a serviços odontológicos essenciais para a população de Catunda-CE, reforçando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar social.

Em vista do exposto, sustenta-se firmemente a recomendação pela prossecução do processo licitatório para a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, confiante de que tal medida se apresenta não apenas como uma ação administrativamente razoável e juridicamente sólida, mas também como um passo decisivo na direção do atendimento efetivo das necessidades de saúde bucal do município de Catunda-CE, em conformidade com os mais altos preceitos de gestão pública responsável e transparente.

Catunda / CE, 22 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

Thiago de Cena Farias
MEMBRO